

LOGO DA EMPRESA	ORDEM DE SERVIÇO Lei Nº 6.514 de 22/12/1977 - MTb Portaria 3.214 - NR 01	Nº de Registro
		Data de Atualização

SETOR: _____ FUNÇÃO: _____

NOME DO COLABORADOR: _____

1. DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES

--

2. RISCOS

FÍSICOS	QUÍMICOS	BIOLÓGICOS	ERGONÔMICOS	ACIDENTES

3. E.P.I. OBRIGATÓRIO

--

Declaro-me ainda ciente do conteúdo do art. 158 da consolidação das leis do trabalho abaixo transcrito:
Art. 158
CABE AOS EMPREGADOS
 I – Observar as normas de segurança e medicina do trabalho.
 II – Colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste capítulo.
PARÁGRAFO ÚNICO:
CONSTITUI ATO FALTOSO DO EMPREGADO A RECUSA INJUSTIFICADA:
 A - observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior.
 B - Ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecido pela empresa

PROCEDIMENTOS

- 1 – Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as Ordens de Serviço expedidas pelo empregador (NR 1 item 1.8 e Art. 158 Capítulo V da CLT);
- 2 – Usar os EPI nos locais em que houver indicação sinalizada de acordo com as instruções fornecidas pela empresa, através das normas de higiene e segurança do trabalho (ordem de serviço);
- 3 – Para sua proteção, o uso de EPI é Obrigatório, exigido conforme descrito no PPRA da empresa;
- 4 – Os funcionários devem responsabilizar-se pela guarda e conservação dos EPI;
- 5 – Somente fazer refeições no refeitório, ficando proibida a realização desta em outro ambiente;
- 6 – Não executar qualquer trabalho para o qual não tenha sido orientado e autorizado pelo responsável;
- 7 – Manter postura ergonômica correta a ajudar colegas e terceirizados, quando precisar e levantar peso;
- 8 – Participar dos treinamentos de conscientização e instrução de segurança do trabalho;
- 9 – Não correr dentro da empresa;

